

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N : 574/86

INTERESSADA : Maria José Lainetti Coelho

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar as
disciplinas Organização Social e Política
Brasileira - na FFCL de Catanduva

RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE N : 1435/91

CETG "D" APROVADO EM 23/10/91
COMUNICADO AO PLENO EM 6/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva indica Maria José Lainetti Coelho para lecionar, a partir de 25.02.91, as disciplinas Organização Social e Política Brasileira no Curso de História.

2 - APRECIACÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 1219/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Maria José Lainetti Coelho para lecionar as disciplinas Organização Social e Política Brasileira na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.

São Paulo, 23 de outubro de 1991.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mário Ney Ribeiro Daher, Eduardo Storopoli e Elmara Lúcia de Oliveira Bonini.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 23.10.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG